



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 07/2016

Interessado: Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA/RN

PROGRAMA / AÇÃO: 12.364.2080.20GK.0024 / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS: R\$ 2.248.550,23 (Dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

TIPO DE AUDITORIA: auditoria de gestão de Obras públicas.

EXERCÍCIO: 2015 e 2016

PAINT: 2016 / área 02, subárea 01, Assunto 01 (Acompanhamento da execução de obras na UFERSA durante o exercício de 2015/ 2016).

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

CÓDIGO UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífico Reitor, Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI / UFERSA.

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT 2016, e consoante ao regimento interno da UFERSA, apresentamos os resultados dos exames realizados pelo acompanhamento da execução das Obras executadas durante os exercícios de 2015/2016.


Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador - UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 07/08/2016 a 07/11/2016, no campus de Caraúbas, Pau dos Ferros e Mossoró, por meio de exames dos documentos, inspeção, visita *in loco*, entrevistas e a consolidação de informações coletadas sobre o exame dos documentos referentes aos Processos relativos aos contratos de execução de obras, ou seja, auditoria de natureza operacional efetuado pela unidade de auditoria interna. Foram observados às normas e manuais aplicável ao Serviço Público Federal. Não tendo nenhuma restrição imposta à realização dos trabalhos. Para tanto foram realizados testes, procedimentos de auditorias e fez-se uso de uma equipe de campo, inclusive foi solicitada a colaboração do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, que disponibilizou os serviços do Prof. Roberto Vieira Pordeus que auxiliou a equipe na visita *in loco*.

2. OBJETO

O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de execução de obras concluídas no exercício 2015, e concluídas e/ou em andamento no exercício 2016, sendo realizados por intermédio de inspeções *in loco* com a confrontação dos dispositivos contratuais. O objeto da análise foram as construções das Estações de Tratamento de Esgotos dos Campi de Caraúbas e Pau dos Ferros, e a obra de Climatização do Expocenter – Centro de Exposições Enéas Negreiros, pertencentes a UFERSA, conforme previsto no PAINT 2016.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, Área 02, sub área 01, Assunto 01, o presente trabalho trata do Acompanhamento da execução de obras concluídas em 2015 e concluídas e / ou em andamento em 2016 na UFERSA, inclusive com inspeção *in loco*, **selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.**


Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador - UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Para o escopo das análises foi realizada verificação quanto ao atendimento das cláusulas contratuais em confronto a execução das obras. Quanto ao que se refere à inspeção *in loco* foi praticado fiscalizações na qualidade da execução das obras e como também quantitativo contratado de acordo com o contrato administrativo.

Posto que o desenvolvimento do trabalho se realizou na análise dos dados fornecidos pelo setor auditado conforme respostas às Solicitações de Auditoria expedidas, tendo sido analisado os contratos de execução da obra de construção das Estações de Tratamento de Esgotos – ETE dos Campi da UFERSA em Caraúbas e Pau dos Ferros, bem como, da Climatização do Centro de Exposições – EXPOCENTER da UFERSA campus Mossoró, **estando em parte fotocopiados e em parte digitalizados e arquivados em CD nas evidências de auditoria do processo de auditoria em epígrafe.**

Embora não estivesse previsto inicialmente no PAINTE 2016 a equipe de auditoria realizou inspeção *in loco* nas construções das ETEs e ainda das obras de saneamento e urbanização dos campi Caraúbas e Pau dos Ferros. As obras de saneamento e urbanização não são objetos deste relatório, mas serão encaminhadas para o gestor por meio de uma nota Técnica da Unidade de Auditoria Interna. Por não dispor de um profissional técnico qualificado para a inspeção de obras públicas foi solicitado ao DCAT a disponibilização do Professor Roberto Vieira Pordeus, que atuou como colaborador técnico, contribuindo com a equipe mediante sua experiência como gestor que foi na construção dos Campi de Angicos e Caraúbas.

Da análise dos processos referentes aos contratos de obras houve a necessidade de informações complementares solicitadas por meio dos **Memorandos Eletrônicos nº 85/2016 – AUDINT, referente ao contrato de Climatização do Expocenter e Memorando Eletrônico nº 83/2016 e 89/2016 – AUDINT referente a Construção, equipamentos e montagem das ETEs de Caraúbas e Pau dos Ferros. - AUDINT**, inclusive tais informações também contiveram justificativas acerca de constatações previamente identificadas, tendo sido no mesmo momento por meio das Solicitações de Auditoria requeridas informações e justificativas dos setores.

As informações em formato PDF e planilhas quanto à fiscalização da execução dos contratos encontra-se nos autos do processo de auditoria em CD (formato digital), bem como impressas. As informações que estão em formato digital assim ficaram dispostas por esta auditoria entender que, dado o grande volume de informações, seria por demais dispendioso e contraproducente imprimir na integralidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

4. METODOLOGIA

Por meio de solicitações de auditoria foram requisitados os processos referentes aos **Contratos nº 91/2012 e 110/2014** para que fossem verificados os procedimentos acima referidos. Ato contínuo, encaminhamos solicitações de auditoria a fim de que as Unidades se manifestassem sobre os achados de auditoria, e em seguida foram procedidas as devidas análises. As informações e justificativas apresentadas acerca dos fatos apontados estão incorporadas a este relatório. Destaca-se que o prazo para finalização dos exames foi devidamente cumprido de acordo com o PAINT/2016 – UFERSA. Para a Climatização do Expocenter foi contratada a Empresa Enclimar Engenharia de Climatização LTDA, e foi designado o Servidor Everton Nogueira Rebouças Queiroz, lotado na SIN para atuar como fiscal do Contrato 110/2014. Para Instalação das ETEs de Caraúbas e Pau dos Ferros foi contratada em empresa A e E Equipamentos e Serviços LTDA e para atuar como Fiscal do Contrato foi designada a Servidora Francinara Maria Lobo Monteiro, lotada na SIN. Os processos analisados estão abaixo relacionados:

Número do Processo	Licitação	Valor R\$	Objeto
23091.003642/2012-36	Concorrência nº 17/2012	627.375,67	Estações de Tratamento de Esgotos de Caraúbas e Pau dos Ferros
23.091.001615/2014-9	Pregão 44/2014	1.621.174,56	Climatização do Expocenter
TOTAL		2.248.550,23	

5. PROCESSO Nº 23091.003642/2012-36

5.1 RESULTADO DOS EXAMES, PROCESSO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSO Nº 23091.003642/2012-36– CONCORRÊNCIA nº 17/2012


Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador - UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5.1.1 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Ausência de relatório ou comprovante, da época, referente à realização dos testes operacionais realizados após a conclusão da instalação das ETEs, descumprimento do item 2.1 do anexo I do Projeto básico do contrato nº 91/2012 (pg. 26 e 117);

5.1.2 **FATO:** Ausência de comprovação da realização dos testes operacionais, Ausência de servidor capacitado para operacionalizar as ETEs e o não funcionamento das referidas ETEs nos dois Campi visitados.

5.1.3 **CAUSA:** Inobservância das determinações do anexo I – planilha referencial de quantitativos de serviços e preços, item 2.1 do projeto básico (pg. 117).

5.1.4 **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:**

Diante da constatação da ausência de comprovação dos Testes operacionais, assim como, a ausência de servidor capacitado para operacionalizar as ETEs, solicitou-se, via **Memorando nº 83/2016 - AUDINT**, a Superintendência de Infraestrutura - SIN e a Pró-Reitoria de Administração – PROAD que esclarecesse os apontamentos apresentados.

No intuito de responder aos questionamentos de 01 a 04, e utilizando-se do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 478/2016 - SIN**, do dia **17 de Outubro de 2016**, a Superintendência de Infraestrutura – **SIN** informa que:

A planilha orçamentária da obra prevê no item 2.1:

“Montagem dos equipamentos fornecidos, compreendendo as instalações hidráulicas dos mesmos, não contemplando os serviços elétricos e de automação de níveis no tanque de sucção da elevatória. Incluindo testes operacionais e treinamento de 18 horas”.

Contudo, não há a composição desse item, demonstrando o custo referente a cada um dos serviços isoladamente: “montagem dos equipamentos fornecidos”, “testes operacionais” e “treinamento de 18 horas”, o que dificulta o pagamento parcial do item no caso de impossibilidade de execução de um ou outro serviço específico.

Ao término da montagem dos equipamentos, a contratada solicitou que a instituição indicasse os servidores responsáveis pela operacionalização das ETE's em cada um dos campi, para os quais seria ministrado o treinamento e, simultaneamente, realizado os testes operacionais. Entretanto, a ausência de servidores com formação compatível com a atividade no quadro da instituição impediu a realização dessa última etapa. Dada à eminência do término da vigência contratual, somada à inviabilidade de pagamento parcial do item 2.1, conforme citado anteriormente, acordou-se que a contratada prestaria o treinamento e os testes por ocasião da indicação dos servidores (Termo de Compromisso anexo).

Considerando a imprevisibilidade de contratação de servidores com formação compatível à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

atividade e objetivando um resultado satisfatório acerca do funcionamento das ETE's, a SIN/UFERSA iniciou um trabalho junto a administração da UFERSA, visando a contratação de uma empresa especializada para a gestão das ETE's. No presente momento, estamos elaborando o Termo de Referência, que especifica todas as atividades a serem desempenhadas pela empresa a ser contratada. Desse modo, almejamos o pleno funcionamento dos equipamentos, mesmo diante das limitações de quadro técnico institucional.

Quanto ao quinto questionamento o qual solicita a SIN informar o motivo do não funcionamento das ETEs, a SIN através do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 495/2016 – SIN** informa que:

As Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's dos campi da UFERSA em Caraúbas/RN e em Pau dos Ferros/ RN apresentam deficiência de funcionamento por ausência de profissionais, servidores efetivos ou terceirizados, capacitados para operá-las. Considerando a indisponibilidade de código de vaga para a contratação de servidores com formação compatível (técnico de química, tecnólogo em meio ambiente, ou similar), optou-se pela contratação de uma empresa especializada na gestão e manutenção das ETE's, visando restabelecer o seu pleno funcionamento.

5.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA:

Esta Unidade de Auditoria Interna em **Memorando nº 83/2016 - AUDINT** enviado a Superintendência de Infraestrutura – SIN solicitou que se justificasse a ausência de relatório ou comprovante, da época, referente à realização dos testes operacionais realizados após a conclusão da instalação das ETEs; Análise da água após ser tratada pela ETEs; documentos que comprovem os treinamentos dos servidores da UFERSA de Caraúbas e Pau dos Ferros para a operacionalização das ETEs; informar os nomes dos servidores capacitados para operacionalizar as ETEs da UFERSA em Caraúbas e Pau dos Ferros; e Justificar ou esclarecer o motivo do não funcionamento das Estações de Tratamento de Esgotos da UFERSA nos Campi de Caraúbas e Pau dos Ferros.

Quanto ao questionamento que trata da indicação dos nomes capacitados pela contratada para operacionalizar as ETEs, a SIN informa que: Em virtude da “ausência de servidores com formação compatível com a atividade no quadro da instituição impediu a realização dessa última etapa.” Acrescenta ainda que: “acordou-se que a contratada prestaria o treinamento e os testes por ocasião da indicação dos servidores (Termo de Compromisso anexo).” Termo este datado de 17 de outubro de 2016.

Por fim, verificou-se que para a operacionalização completa das ETEs persistem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

três pendências: primeiro testes operacionais; segundo: treinamento dos servidores ou terceirizados da UFERSA para operacionalizar as ETEs; e, terceiro: o funcionamento pleno das ETEs de Caraúbas e Pau dos Ferros.

5.1.6 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ainda que a **PROAD/SIN** elabore um Plano de Ação, no qual demonstre as providências que serão tomadas para o funcionamento pleno das ETEs, indicando: As ações, os responsáveis por cada ação e os prazos para a sua execução. Do Plano de Ação deve ser encaminhada uma cópia, no prazo de 30 (trinta) dias, para a Unidade de Auditoria Interna que servirá para monitoramento.

6. PROCESSO Nº 23.091.001615/2014-9

6.1 RESULTADO DOS EXAMES, PROCESSO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSO Nº 23.091.001615/2014-9– PREGÃO 44/2014

6.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA I: Portaria de nomeação dos fiscais desatualizada, descumprimento da cláusula V do Contrato 110/2014.

6.1.2 FATO: Ausência de portaria atualizada com a designação de um novo fiscal titular para fiscalizar as obras do Contrato 110/2014.

6.1.3 CAUSA: Inobservância das determinações da Cláusula décima do Contrato, Item 10.1.

6.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

Esta Unidade de Auditoria Interna em Memorando 85/2016 AUDINT de 10 de outubro, enviado a Superintendência de Infraestrutura – SIN com cópia para a PROAD solicitou esclarecer a presença do senhor **Leonardo Vinicius Lopes de Mendonça**, como Fiscal titular do **Contrato 110/2014**, uma vez que o mesmo foi desligado dos quadros de servidores desta Instituição.


Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Através do Memorando Eletrônico nº 492/2016 SIN, do dia 20 de outubro de 2016, a Superintendência de Infraestrutura – SIN informa que:

*A continuidade do Sr. Leonardo Vinicius Lopes de Mendonça como fiscal do contrato após o seu desligamento do quadro de servidores da instituição é inadequada. Desse modo, alertados da necessidade de correção, providenciamos junto à PROAD/UFERSA a substituição do fiscal por meio da **Portaria UFERSA/PROAD nº 110/2016**,*

6.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA:

No tocante a portaria de nomeação do fiscal a Superintendência de Infraestrutura – SIN comunicou o fato a Pró-reitoria de Administração que providenciou a nomeação de um novo fiscal, situação considerada resolvida.

6.2 PROCESSO Nº 23.091.001615/2014-9

6.2.1 . DESCRIÇÃO SUMÁRIA II: Descumprimento da Cláusula Nona do Contrato 110/2014 – ausências de documentos que comprovem a atuação do fiscal quanto a advertência e multa da contratada.

6.2.2 FATO: Ausência de documentos que comprovem a atuação do Fiscal quanto a solicitação à gestão no sentido de advertir e multar ou aplicar as demais punições a CONTRATADA pelo atraso e paralização da Obra de Climatização do Exporcent.

6.2.3 CAUSA: Inobservância da Clausula Nona do contrato 110/2014 assinados entre as partes.

6.2.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

Esta Unidade de Auditoria Interna em Memorando 85/2016 AUDINT de 10 de outubro, enviado a Superintendência de Infraestrutura – SIN com cópia para a PROAD solicitou que se apresentasse Justificativa a respeito da ausência de documentos que comprovem a atuação do fiscal.

Através do Memorando Eletrônico nº 492/2016 SIN, do dia 20 de outubro de 2016, a SIN informa que:


Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador - UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Sobre a atuação da fiscalização, constata-se que uma fração significativa da comunicação entre o então fiscal, Sr. Leonardo Mendonça, e a Contratada ocorreu por contato telefônico e através de e-mails. O desligamento do servidor impede o resgate de todas as providências tomadas ao longo da vigência contratual. Indagado a esse respeito, o atual fiscal do contrato, Sr. Everton Notreve, fez um apanhado das correspondências virtuais armazenados em sua caixa de e-mails (anexo), elencadas na tabela-resumo a seguir.

Tabela-resumo dos e-mails trocados entre a SIN/UFERSA e a Contratada			
Remetente	Destinatário	Data	Assunto tratado
Enclimar	Leonardo Mendonça	15/07/2016	Questiona a respeito de material necessário para a conclusão do serviço de climatização, o qual alega ter deixados na UFERSA por ocasião da primeira frente de serviço iniciada pela contratada.
Leonardo Mendonça	Enclimar	16/07/2016	Responde à contratada que não faz mais parte do quadro de servidores da UFERSA e solicita que o assunto seja tratado com o superintendente de infraestrutura, Eng. Cleyton Kleber.
Enclimar	Cleyton Kleber	17/07/2016	Solicita providência a respeito do suposto sumiço de material deixado na UFERSA por ocasião da primeira frente de serviço iniciada pela contratada.
Cleyton Kleber	Enclimar	19/07/2016 08:46	Compromete-se a responder os questionamentos.
Enclimar	Cleyton Kleber	19/07/2016 08:54	Agradece.
Cleyton Kleber	Enclimar	19/07/2016 11:34	Solicita a lista dos materiais que a Contratada alega ter deixado na UFERSA.
Cleyton Kleber	Everton Notreve	22/07/2016	Encaminha a solicitação da Contratada para o fiscal suplente.
Everton Notreve	Cleyton Kleber	01/08/2016 10:34	Apresenta o levantamento realizado nos documentos contidos no Processo.
Cleyton Kleber	Everton Notreve	01/08/2016 14:59	Encaminha o contato da empresa, para que o assunto seja tratado diretamente entre o fiscal e a contratada.
Cleyton Kleber	Enclimar	03/08/2016	Solicita imediata retomada do serviço de instalação das máquinas.
Cleyton Kleber	Everton Notreve	04/08/2016	Encaminha e-mail enviado à contratada no dia anterior, para conhecimento.
Cleyton Kleber	Enclimar (com cópia para Everton Notreve)	23/08/2016 15:16	Envia o projeto de climatização e as fotografias da situação da obra de construção das casas de máquinas e os solicita ajustes necessários nas tubulações instaladas.
Enclimar	Cleyton Kleber	23/08/2016 16:25	Responde afirmando a ausência do anexo.
Cleyton Kleber	Enclimar (com cópia para Everton Notreve)	24/08/2016 08:10	Envia novamente as fotos
Enclimar	Everton Notreve	30/08/2016	Solicita prorrogação de prazo de vigência do contrato
Cleyton	Enclimar	06/09/2016	Solicita brevidade na conclusão da instalação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Kleber			dos equipamentos
Everton Notreve	Cleyton Kleber	14/09/2016	Comunica a vinda do representante da contratada à UFERSA até o final do mês de setembro, conforme contato telefônico.
Cleyton Kleber	Enclimar (com cópia para Everton Notreve)	04/10/2016	Solicita brevidade na conclusão da instalação dos equipamentos e questiona sobre a vinda do representante da empresa.

6.3 PROCESSO Nº 23.091.001615/2014-9

6.3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA III: Descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato 110/2014 – ausência de documentos que comprovem a atuação do fiscal quanto elaboração do Relatório de Fiscalização do objeto contratado.

6.3.2 FATO: Ausência de documentos que comprovem a atuação do Fiscal quanto a Elaboração do Relatório de Fiscalização da obra, conforme Item 4.3.4, Cláusula Quarta do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3.3 CAUSA: Inobservância da Cláusula Quarta do contrato 110/2014, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93..

6.3.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

Esta Unidade de Auditoria Interna em Memorando 85/2016 AUDINT de 10 de outubro, enviado a Superintendência de Infraestrutura – SIN com cópia para a PROAD solicitou que se Justificasse a ausência de Relatório de Fiscalização do objeto contratado, conforme Item 4.3.4, da Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Através do Memorando Eletrônico nº 492/2016 SIN, do dia 20 de outubro de 2016, a SIN informa que:

Paralelamente a isso e em cumprimento ao item 4.3.4 do contrato, a Enclimar foi notificada a retomar os serviços iniciados, por meio do Ofício nº 72/2016 SIN/UFERSA (anexo), em 06 de outubro de 2016. A Contratada respondeu à notificação informando que retomar os serviços a partir do dia 24/10/2016 (documento anexo).

Antônio Gilberto Martins da Costa
Contratado - UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6.4 PROCESSO Nº 23.091.001615/2014-9

6.4.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA IV: Descumprimento do Item 4.5.2.2 da Cláusula IV do Contrato 110/2014 – ausência de Alvará de Construção expedido pelas prefeituras dos municípios de Caraúbas e Pau dos Ferros.

6.4.2. FATO: Ausência de Cópia do Alvará de Construção expedido pelas prefeituras municipais de Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme Item 4.5.2.2 da Cláusula Quarta do contrato.

6.4.3. CAUSA: Inobservância do Item 4.5.2.2 da Cláusula Quarta do contrato.

6.4.4. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

Esta Unidade de Auditoria Interna em Memorando 89/2016 AUDINT de 27 de outubro, enviado a Superintendência de Infraestrutura – SIN com cópia para a PROAD solicitou que:

1. Encaminhar **Cópia do Alvará de Construção**, expedido pela Prefeitura municipal de **Caraúbas**, para a Construção da Estação de Tratamento de Esgotos da UFERSA – Campus Caraúbas, conforme previsto no Item 4.5.2.2 da Cláusula IV do Contrato acima especificado.
2. Encaminhar **Cópia do Alvará de Construção**, expedido pela Prefeitura municipal de **Pau dos Ferros**, para a Construção da Estação de Tratamento de Esgotos da UFERSA – Campus Pau dos Ferros, conforme previsto no Item 4.5.2.2 da Cláusula IV do Contrato acima especificado.

Através do Memorando Eletrônico nº 529/2016 SIN, do dia 03 de novembro de 2016, a SIN informa que:

Entramos em contato com a empresa responsável pela execução do serviço, solicitando o envio dos Alvarás de Construção referente a instalação das ETE's em cada campus, conforme correspondência eletrônica anexa. Entretanto, até o presente momento não obtivemos resposta da contratada.

Todavia, considerando o feriado de finados ocorrido na data de ontem, solicitamos adiamento do prazo estabelecido pela AUDINT, para que tenhamos tempo hábil para acionar a empresa novamente com vistas ao recebimento da resposta pretendida.

A SIN enviou o MEMORANDO nº 544 / 2016 - SIN datado em 07 de Novembro, Complementando a resposta do Memorando nº 529/2016 SIN no qual informa:


Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador - UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Encaminhamos anexo o esclarecimento da Contratada referente à ausência dos Alvarás de Construção na obra de **“Fornecimento e Instalação da estação de tratamento de esgotos nos campi da UFERSA em Caraúbas e Pau dos Ferros”**, objeto do Contrato nº 91/2012, em resposta a Solicitação de Auditoria encaminhada a essa Superintendência de Infraestrutura - SIN/UFERSA, por meio do Memorando Eletrônico nº 89/2016 - AUDINT.

Esclarecimentos encaminhados pela Contratada a SIN por meio de e-mail.
Datado de 07 de novembro de 2016.

Conforme contato por telefone, ocorre que o contrato inicial assinado em 31/10/2012 não contemplava obras civis, apenas fornecimento de equipamentos e instalação dos mesmos. Os serviços de obras civis, que corresponde a apenas a 15% do valor, só foram incluídos no aditivo assinado em 04/11/2013. No entanto, devido a alguns motivos que não vem ao caso agora, os serviços se prolongaram por mais tempo que o previsto e só final de 2014, após reunião na UFERSA de Mossoró, junto a nova fiscal do contrato a Sr.^a Francinara Monteiro, onde eu também tinha acabado de assumir a gestão dos contratos de nossa empresa, definimos a estratégia para darmos a celeridade necessária para a finalização da obra. Após a retomada dos serviços, lançamos a segunda medição em 15/12/2014, e como a primeira já havia sido lançada e paga anteriormente e estávamos focados nas soluções dos problemas de execução e finalização dos serviços, devido a impossibilidade de nova prorrogação de prazo, não nos atentamos para os documentos que deveriam ser apresentados na primeira medição, incluindo o Alvará. Assim, só nos atentamos para os demais documentos, ocorrendo da mesma forma na última medição. Diante do exposto, informamos que os alvarás para as respectivas obras, não foram emitidos. Nos colocamos a vossa disposição para esclarecimentos adicionais.

6.4.5. ANÁLISE DA AUDITORIA:

A Superintendência de Infraestrutura – SIN solicitou a substituição do fiscal o que foi prontamente resolvido pela Pró-reitoria de administração – PROAD. No tocante a atuação do Fiscal a Superintendência de Infraestrutura – SIN argumentou as dificuldades encontradas pela substituição do fiscal no decorrer do período pelo desligamento do fiscal nomeado em primeiro plano, e ainda as características da obra que deveria ser executada em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

um curto espaço de tempo. Embora o fiscal não tenha utilizado os meios mais indicados na comunicação com a empresa no sentido de adverti-la, a SIN encaminhou vários e-mails que foram encaminhados à empresa pelo fiscal, os quais serão anexados a este relatório.

A Superintendência de Infraestrutura – SIN mesmo questionada não se pronunciou quanto ao Relatório de Fiscalização da execução do contrato da referida obra, a ausência do referido relatório contraria o que está previsto na Cláusula quarta do Contrato nº 110/2014, assim como, descumpra ao *Art. 67 da Lei 8.666/93*.

No tocante ao Alvará de Construção das ETES de Caraúbas e Pau dos Ferros, no exame do processo verificou-se a ausência do documentos e foi solicitado a SIN cópia do mesmo. A SIN entrou em contato com a empresa que por sua vez admitiu a não ter providenciado os respectivos Alvarás de Construção das estações.

6.4.6. RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que a Superintendência de Infraestrutura – SIN oriente aos Fiscais de Contrato quanto ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais assim como as determinações da Lei 8.666/93 no que se refere à gestão e fiscalização de Contratos. Para tanto faz-se necessário a elaboração e implementação de um manual de rotinas e procedimentos da unidade que oriente os proceder dos fiscais na fiscalização de obras públicas.

Recomenda-se que a contratada providencie a emissão do **Alvará de Construção e de funcionamento das ETES** dos Campi Caraúbas e Pau dos Ferros pertencentes à UFERSA, mesmo com atraso.

Recomenda-se a responsabilização de qualquer dano de qualidade/quantidade da obra, se necessário.

7- CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, observando as informações e análises acima declinadas, esta Unidade de Auditoria Interna expede as recomendações descritas e encaminha o presente relatório para a análise e ciência de Vossa Magnificência.


Antônio Gilberto Martins da Costa
Contador UFERSA
Mat. SIAPE 1750665



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Mossoró, 11 de outubro de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned over the typed name.

Antônio Gilberto Martins da Costa

Contador

Mat. SIAPE 1750665